



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/SECEDU Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR - MAPA, MAPB E MAPP, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A **Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SECEDU, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nº 2.137/2008 2.138/2008 (suas alterações ou substituições), Lei Municipal nº 2.162, de 06 de abril de 2009, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pelo Decreto de Pessoal nº 914/2020, torna público a realização do **Processo Seletivo** simplificado para contratação temporária de profissionais do magistério para o cargo de Professor - **MAPA, MAPB E MAPP** para atendimento às necessidades do Município de Domingos Martins/ES, para o ano de 2021, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo e Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Administração e Recursos Humanos.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, – constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site: **www.domingosmartins.es.gov.br**.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.7 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de profissionais para 91 (noventa e uma) vagas de professor A e Professor B, 08 (oito) vagas de Professor P (pedagogo) e cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins para o ano letivo de 2021.

1.8 A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Estatuto do Magistério Municipal e no Regimento Escolar.

1.9 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital só serão aceitos e respondidos através do e-mail **processoseletivoeducacaodm2020@gmail.com**, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 8h às 16h (horário de Brasília).

1.10 As respostas aos questionamentos serão enviadas até 24h após o recebimento pela Comissão, pelo mesmo e-mail recebido.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, **a partir de sua publicação até às 12h do dia 10/12/2020.**

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins indicando nome completo, CPF, Identidade RG, telefone para contato e endereço completo.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação devidamente justificado.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.

2.5 Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes até 24h após protocolado o requerimento de impugnação.

2.7 Caso a impugnação seja aceita pela Comissão, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal **www.domingosmartins.es.gov.br** com as devidas providências.

3. DAS VAGAS

3.1. Cargos e número de vagas:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR A Professor docente para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades.	25
PROFESSOR B Professor docente para atuar nos anos finais do ensino fundamental regular e suas modalidades e no ensino médio EJA - Educação de Jovens e Adultos.	66
PROFESSOR P - Pedagogo, para atuar na educação infantil , anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades.	08

3.2 Da Carga Horária e Vencimentos

3.2.1 O vencimento inicial para os contratados com formação em Nível Médio Normal - nível I, correspondente ao Piso Nacional para o Magistério R\$ 1.731,69, referente a 24h semanais, sendo os demais níveis conforme previsto em legislação específica municipal.

3.2.2 O profissional contratado, poderá ser enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura, Habilitando, Não Habilitado ou Magistério), até que toda a documentação seja auditada, até no prazo máximo de 60 dias da data de início do contrato.

3.2.3 Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento no nível da respectiva habilitação/titulação, a SECEDU providenciará o pagamento retroativo à data do contrato de acordo com o enquadramento na sua habilitação no Padrão 1, da tabela de vencimento do magistério, conforme sua formação.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

3.2.4 Constatada, em qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo.

3.2.5 – A remuneração será proporcional à carga horária semanal fixada por ocasião da contratação, e o enquadramento de nível, conforme especificado a seguir, nos termos do Art. 197 da Lei Municipal nº 2.137/2008, **referente à documentação inserida no ato da inscrição e comprovada pelos documentos entregues no ato da escolha de vagas e após conferência dos documentos, nos termos do item 3.2 deste Edital.**

3.3 – A remuneração do **professor habilitado** será correspondente à maior titulação de habilitação na área específica.

3.3.1 – A remuneração do **professor habilitando**, se for estudante de curso de licenciatura específica do componente curricular para o qual escolheu, e desde que cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso será correspondente ao nível II, havendo alteração na Lei vigente correspondente a tabela, o professor será remunerado, neste caso, correspondente ao nível I, da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.

3.3.2 – A remuneração do **professor não habilitado** será correspondente ao nível I da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.

3.4 O número de vagas, além das declaradas na tabela 1, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2021, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no *item 3.1* e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.5 O candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não inserir os documentos como pré-requisitos estabelecidos no item 3.2.1 será considerado eliminado deste processo.

3.6 A carga horária de 24 horas semanais constante no item 3.2 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, sendo a mínima de 12(doze) horas e a máxima de 40 (quarenta) horas semanais observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a definição da carga horária a ser oferecida em cada etapa, modalidade e componente curricular, de acordo com a demanda.

3.6.1 A carga horária total do contratado será distribuída em 2/3 de atividades com estudante e 1/3 para hora atividade conforme preceitua a lei vigente.

3.6.2 Na excepcionalidade, a carga horária de planejamento (1/3 de hora atividade) poderá ser ampliada, se não houver aula presencial.

3.6.3 A carga horária assumida pelo profissional, acima de 24 horas semanais, deverá ser reduzida até esse limite, caso por alguma excepcionalidade, não seja possível cumprir o mínimo das 24 horas semanais.

3.6.4 A carga horária assumida pelo profissional para cumprimento semanal, poderá ser reduzida até o limite de horas cumpridas, caso, por alguma excepcionalidade, não seja possível cumprir o que foi contratado.

3.6.5 Entende-se por excepcionalidade as reorganizações educacionais necessárias em decorrência da pandemia da COVID-19 ou outras situações que exijam alterações estruturais e funcionais do setor educacional.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

3.6.6 A carga horária de planejamento por área específica, deverá ser cumprida conforme dias e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3.6.7 A carga horária destinada ao planejamento individual ou coletivo para os professores PB da EJA - Educação de Jovens e Adultos e das escolas UNIDOCENTES e PLURIDOCENTES, deverá ser cumprida, em um dia específico da semana, ou quinzenal, definido pela respectiva Coordenação/Pedagogo, em consonância com a maioria dos professores, sempre que possível.

3.6.8 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.7 O candidato que proceder a escolha e que assinar o contrato não poderá desistir do mesmo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do início do ano letivo. Deverá cumprir esse prazo também se a escolha ocorrer no decorrer do ano, caso contrário, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelos próximos 18(dezoito) meses, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.

3.8 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II – O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste artigo dará a Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão;

III – Caso não cumpra o prazo de 15 (quinze) dias, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo, e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos a vaga não for preenchida.

3.9 O candidato poderá se inscrever para até 03 (três) opções dentre os cargos, conforme o **Item 4.5** deste Edital. Por ocasião da chamada, poderá fazer somente opção por 1 (um) cargo considerando todas as etapas e modalidades de atuação, respeitados os preceitos legais do processo seletivo.

3.9.1 O candidato que escolher um cargo, poderá, por ocasião de classificação em outros, complementar como extensão de carga horária até o limite de 40 horas semanais.

3.10 No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para "Não habilitados" esses só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos "Habilitados" e "Habilitandos".

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.domingosmartins.es.gov.br no período de **12h do dia 11/12/2020** até às **12h do dia 15/12/2020**, observando o horário de Brasília. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Durante o período de inscrição, serão permitidas alterações na inscrição. O ambiente ficará aberto até as **12 horas do dia 15/12/2020**. Após esse período, o sistema impedirá o acesso automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições, nem alterações.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

4.3.1 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo cargo, este será automaticamente eliminado da primeira inscrição, para qual pretende concorrer não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4 Até o encerramento das inscrições deste edital, o candidato inscrito poderá corrigir a inscrição, caso necessário, sendo válida a última alteração efetuada no sistema.

4.5 O candidato poderá se inscrever em até **03 (três) opções**, dentre as especificadas a seguir:

Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Professor A – Línguas – Pomerano

Professor A e B – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Professor A e B – Línguas – Alemão

Professor A e B – Línguas – Italiano

Professor B – Línguas - Inglês

Professor B – Arte

Professor B – Educação Física

Professor B – Língua Portuguesa

Professor B – Matemática

Professor B – História

Professor B – Geografia

Professor B – Ciências

Professor P – Pedagogo

Professor A e B – Ensino Religioso

Parágrafo Único – A vaga para Professor B - Ensino Religioso só será aberta caso haja demanda de estudantes para participar do componente, considerando o que prevê o Inciso VI, § 1º do Art. 190 da Resolução nº 3.777/2014 do CEE/ES.

4.6 Para efetuar a inscrição o candidato deverá inserir no sistema:

a) Ficha de inscrição instruída com:

I – Dados Pessoais

II – Pré-requisito, conforme Anexo **II**

III – Experiência Profissional, conforme Anexo **III**

IV – Títulos, conforme Anexo **IV**

4.7 O diploma que for utilizado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de pontuação de Títulos.

4.8 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada **obrigatoriamente** no momento da escolha.

4.9 - Os candidatos às vagas de professor deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- não ter contrato temporário rescindido por este Município por ter transgredido normas disciplinares, estabelecidas na legislação vigente, mais especificamente o Título VI, da Lei Municipal nº 2.137/2008, nos dois últimos anos;

- não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência por escrito, registrada em relatório, ou corte de ponto de, no mínimo 03 dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade.

- possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

- possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Art. 195 da Lei Municipal 2.137/2008 e demais legislação vigente, de acordo com o quadro do Anexo II.
- não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário),
- não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins no ano de 2020 sem que tenha solicitado a rescisão com antecedência de 15 dias e permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.
- Não ter requerimento protocolado para trabalho remoto ou Home Office, alegando impossibilidade de realização de função presencial em 2020 ou que não tenha retornado à função integral/presencial quando convocado a partir a 10 de agosto de 2020, este último com relatório devidamente elaborado, assinado pela chefia imediata e dado ciência ao servidor.

4.10 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.domingosmartins.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo 2020 para o ano letivo de 2021 da Prefeitura Municipal Domingos Martins/ES;
- b) ler e marcar o item em que declara estar que de acordo com as normas deste edital;
- c) No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, de acordo com o **item 4.5** deste Edital.
- d) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, anexando a **documentação requerida legível** e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções. O documento cuja visualização não permitir a leitura das informações necessárias será desconsiderado, não sendo permitida sua substituição.
- e) Após o envio da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda deste formulário de confirmação, disponível na área do candidato.

4.11 A ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no site da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.12 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo II, disponibilizado no sistema, sendo que na hipótese de informação falsa ou que não atende às exigências, terá sua inscrição declaração/documentação imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato, se já estiver firmado.

4.13 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

4.14 A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída por docência ou função pedagógica, para as etapas e suas modalidades, escolhidas no momento da inscrição, conforme, **Anexo III**, deste Edital, e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

5.1.1 A quantidade máxima do tempo de serviço para cada cargo será de 60 meses, nas condições e pontuações especificadas no **Anexo III**.

5.1.2 – Será considerado 1,0 ponto por mês trabalhado na área pleiteada de formação específica e 0,5 ponto por mês trabalhado em outra área, conforme especificado no **Anexo III**.

5.1.3 – Para contagem de pontos referente à experiência profissional não será considerada a fração de mês.

5.1.4 – Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado o mês de 30 dias para conversão.

5.1.5 – Caso o candidato insira mais de 60 meses para composição da pontuação do tempo de serviço, no sistema de inscrição e apresente no momento da chamada, o tempo declarado a mais não será considerado.

5.2 O documento de comprovação de experiência profissional **deverá conter o período trabalhado, o cargo e especificação da etapa/ área de atuação/disciplina ou função pedagógica conforme exigências do Anexo III**.

5.2.1 - Não serão aceitas funções identificadas somente por siglas.

5.3 – Para se inscrever no cargo de Professor P (Pedagogo), será exigido, além da Graduação em Pedagogia, que o habilite, **o pré-requisito de, no mínimo, (dois) anos de experiência docente**, nos termos da LDB 9394/96, normatizada pela RES. CEE nº 4.333/2015 que alterou a Resolução CEE n.º3.777/2014.

5.3.1 – Não **será pontuado o tempo de serviço exigido como pré-requisito** para o cargo de Professor P (Pedagogo).

5.4 – A comprovação da Experiência profissional dar-se-á por:

I – Órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme **Anexo III**.

II – Empresa privada ou instituição sem fins econômicos: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando o período compreendido, os cargos ou funções exercidas e atuação na função pleiteada.

5.4.1 O documento de comprovação da experiência profissional deverá ser em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola, ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido, cargos, disciplina e funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

5.5 Se necessário, **as informações do exercício profissional deverão ser complementadas com declaração emitida pela escola ou setor de atuação**, desde que atenda as especificações do item 5.4.

5.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período.

5.7 O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5.7.1 Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço de aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

5.8 Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, que não tenha exercido cargo de docência ou função pedagógica.

5.9 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

6.1 A Pontuação referente aos Títulos será atribuída conforme tabela constante no **Anexo IV** deste Edital e obedecerá os critérios descritos a seguir:

6.2 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

6.3 O candidato poderá apresentar, no máximo, **4 (quatro) títulos**, dentre os especificados no **Anexo IV**.

6.4 Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV** deste decreto, o candidato deverá inserir certificado/declaração de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.5 Poderá ser apresentado **somente um** diploma/certificado de cada titulação constante no Item 01 do **Anexo IV**, a saber: Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/Especialização, Graduação, Licenciatura Curta, Magistério e Estudos Adicionais.

6.6 Os cursos concluídos nos anos de 2019 e 2020, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão **acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no item 6.4.**

6.7 Com referência às Formações específicas na área da educação oferecidas pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e **demais instituições públicas**, pela UFES, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, UFES, IFES, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME somente será admitida "**declaração**" correspondente aos anos de 2019 e 2020, **anexo IV**.

6.8 Somente serão considerados os títulos oriundos de **cursos de formação continuada realizados na área educacional nos últimos cinco anos de 2016 a 2020, conforme item 2 e 3 do anexo IV.**

6.8.1 Não serão aceitos os títulos indicados como qualificação profissional indicados no item 01 do anexo IV deste edital, como pontuação nos itens 02 e 03 do mesmo anexo.

6.9 O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

6.10 Não serão aceitos certificado/declaração de curso que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

6.11 Não serão aceitos certificado/declaração que não especificar a carga horária no documento.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.12 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.

6.13 A complementação pedagógica que habilitou o candidato a exercer a disciplina específica deverá ser apresentada obrigatoriamente junto com o Diploma de Curso Superior que deu origem ao curso devidamente registrado, de acordo com a Resolução 02/2015 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.

6.14 Só será aceita Complementação Pedagógica de Instituição que atender o Art. 14 da Resolução 02/2015 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos.**

7.2 No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;

II Títulos;

III Tempo de serviço;

IV Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

7.3 A classificação para o cargo de **Professor A** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I - Habilitados – com Licenciatura Plena ou graduação em pedagogia que o habilite para atuação na área pleiteada;

II - Habilitados – com Magistério.

III - Habilitandos – cursado 50% ou mais do Curso Superior em pedagogia com aprovação nas disciplinas cursadas;

7.4 A classificação para o cargo de **Professor B**, será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I - Habilitados – com Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou complementação pedagógica conforme Resolução 02/2015 ou legislação vigente à época da realização.

II - Habilitados – com Licenciatura Curta na disciplina pleiteada;

III - Habilitandos - com Licenciatura Plena na disciplina pleiteada – ou tendo cursado 50% ou mais, com aprovação nas disciplinas cursadas;

IV - Não habilitados - com Licenciatura plena em outra área do magistério;

V - Não habilitados - com curso superior em área de conhecimento não relacionado na disciplina pleiteada.

7.5 A classificação para o cargo de **Professor P (Pedagogo)** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I - Habilitados com Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia que o habilite para atuação na área como Pedagogo, com comprovação de 2 (dois) anos de docência, conforme requisitos do Anexo II .

7.6 Os candidatos que se declararem com deficiência comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral, na mesma ordem especificada nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

8. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

8.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

8.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

8.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

8.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

8.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

8.8 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.9. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.

8.10 O laudo médico deverá ser anexado no ato da inscrição do candidato.

8.11 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.12 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

8.13 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

8.14 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8.15 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

8.16 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.17. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.18. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

8.19. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

8.20 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

8.21 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

9.1.1 Avaliação de Experiência Profissional;

9.1.2 Avaliação de Certificados e títulos de qualificação profissional, conforme quadro I do anexo IV deste Edital;

9.1.3 Avaliação dos Certificados de Cursos de Formação na área da Educação emitidos por instituições públicas, de sociedade civil ou sem fins econômicos nos últimos cinco anos, conforme quadros 2 e 3 do anexo IV.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A lista inicial de classificação **geral** dos candidatos será divulgada **no dia 17 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas** no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

10.2 A classificação **geral** após julgamento de recurso conforme especificação **no item 11** e seus subitens, será divulgada **no dia 23 de dezembro de 2019, a partir das 14 horas** na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

10.3 A primeira classificação **após análise da documentação** inserida no ato da inscrição, será publicada **no dia 05 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas** no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>, esta será somente dos primeiros candidatos inscritos e classificados após análise da documentação, conforme números de inscritos na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	Categoria	Quantidade de chamadas
	Professor MAPA	Até 200º candidato inscrito
	Professor MAPA e MAPB - AEE	(resolver)
	Professor MAPA - Língua (Pomerano)	Até o 15º candidato inscrito
	Professor MAPA - Língua (Alemão)	Até o 15º candidato inscrito
	Professor MAPA e MAPB – Língua (Inglês)	Até o 15º candidato inscrito
	Professor MAPB – Matemática	Até o 70º candidato inscrito
	Professor MAPB – Língua Portuguesa	Até o 65º candidato inscrito
	Professor MAPB – História	Até o 50º candidato inscrito
	Professor MAPB – Geografia	Até o 50º candidato inscrito
	Professor MAPB – Ciências	Até o 50º candidato inscrito
	Professor MAPB – Educação Física	Até o 65º candidato inscrito
	Professor MAPB – Arte	Até o 65º candidato inscrito
	Professor MAPB – Ensino Religioso	(resolver)
	Professor MAPP	Até o 65º candidato inscrito

10.4 A classificação após julgamento de **recurso de análise de documentação conforme item 10.3** deste edital como especificado no item 11 e seus subitens será divulgada **no dia 08 de janeiro de 2021, a partir das 16 horas** no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

10.5 A análise da documentação ocorrerá gradativamente no decorrer do ano letivo de 2021 de acordo com a demanda apresentada pela Rede Municipal de Ensino, e publicada nova lista de classificação, sempre que houver necessidade para nova(s) chamada(s).

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

I – Indeferimento da inscrição.

II – Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição.

III – Pontuação de Títulos declarados na inscrição.

IV - Ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

V - Resultado da Classificação.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

11.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão, retirada ou substituição de documentação.

11.4 – Os **pedidos de recursos da classificação geral inicial** serão realizados **até as 14 horas do dia 18 de dezembro de 2020**, em formulário online, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br, **a partir da divulgação do resultado inicial que será no dia 16 de dezembro de 2020.**

11.5 Os **pedidos de recursos após classificação por análise da documentação, conforme item 10.3** serão realizados **até às 14 horas do dia 06 de janeiro de 2021**, em formulário online, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br.

11.6 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além da forma prevista no item **11.4**.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

11.7 O período do recurso permanecerá disponível aos candidatos conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

11.8 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo.
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

11.9 Para as questões objeto de controvérsias, admitir-se-á recurso por candidato e de forma individualizada, sendo apenas 01 (um) para cada inscrição e etapa do processo de classificação, conforme 11.4 e 11.5 deste edital.

11.10 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo publicará o resultado do recurso, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e demais possibilidades não previstas neste Edital.

11.11 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem através do endereço eletrônico www.domingosmartins.es.gov.br no prazo máximo de 24 horas, após recebimento do pedido de recurso.

11.12 Após análise e cumprimento de cada período de recursos, previstos neste Edital, serão publicadas novas listas de classificação no site www.domingosmartins.es.gov.br as quais não caberão mais recursos.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Para comprovação da documentação inserida no ato da inscrição, o candidato deverá entregar, **no ato da escolha**, os documentos indicados em envelope lacrado, com identificação externa constando nome completo, cargo, componente curricular (se for o caso) nº da inscrição e número de classificação.

12.2 A documentação entregue no envelope lacrado, conforme caput do artigo, deverá **ser autenticada em cartório**, para que não haja necessidade de conferência com os respectivos originais, como prevenção de contágio da COVID-19.

12.3 Os documentos uma vez entregues, no ato da escolha, para comprovação, daqueles inseridos no ato da inscrição, não poderão ser mais substituídos.

12.4 – Na data da escolha, para fins de atendimento à chamada e efetuação da escolha de vagas o candidato, quando convocado, deverá entregar no envelope lacrado com a respectiva documentação, **OBRIGATORIAMENTE**:

I A ficha de inscrição impressa;

II Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento

III comprovação do pré-requisito (conforme Anexo II)

IV Comprovação do tempo de serviço (conforme Anexo III)

V Comprovação dos Títulos (conforme Anexo IV)

VI Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência conforme itens 8.13 e 8.14, e deverá ser o mesmo anexado no ato da inscrição.

VII Declaração de curso (conforme anexo VI)

12.5. O envelope com a documentação para comprovação de sua legalidade e veracidade será aberto posteriormente à chamada para análise da comissão, ficando em local reservado durante, no mínimo 03 dias, para evitar contaminação pela COVID-19, não sendo permitida a inclusão, retirada ou substituição de nenhum documento.

12.5.1 A apresentação da documentação em envelope lacrado quando não puder ser o original deverá ser de cópias autenticadas em cartório, o que dispensa apresentação dos originais.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

12.5.2 Após análise da documentação que consta no envelope, caso o candidato não tenha entregado cópia autenticada ou se faltar documentos conforme inseridos no ato da inscrição, o candidato perderá a vaga escolhida, e o contrato se já o efetivou, sendo então reclassificado para o final da lista.

12.6 – Na hipótese de **não comprovação do pré-requisito** exigido para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

12.7 Na hipótese de não comprovação do tempo de serviço ou dos títulos, conforme declarado na ficha de inscrição, a documentação que não conferir com a declarada na ficha de inscrição será desconsiderada e o candidato será **RECLASSIFICADO para o final da lista.**

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia **08/01/2021** de acordo com o item 10.4 deste Edital.

13.2 Ficam convocados para a escolha de vagas os candidatos classificados como **habilitados** que deverão se apresentar na EMEFM “Mariano Ferreira de Nazareth”, localizado na Travessa Augusto Schwambach, Nº 87, Centro – Domingos Martins nos dias e horários a seguir especificados:

DATA	DISCIPLINA	Classificação habilitados	HORÁRIO
11/01/2021	Pedagogo	1º ao 60º	8h às 12h
11/01/2021	Professor A- Ensino Fundamental	1º ao 60º	13h
12/01/2021	Professor A- Ensino Fundamental	61º ao 120º	8h às 12h
12/01/2021	Professor A- Ensino Fundamental	121º a 180º	13h
13/01/2021	Professor B - Matemática	1º ao 60º	8h às 12h
13/01/2021	Professor B - Ciências	1º ao 40º	13h às 17h
14/01/2021	Professor B - Geografia	1º ao 50º	8h às 12hh
14/01/2021	Professor B - História	1º ao 45º	13h às 17h
15/01/2021	Professor B - Língua Portuguesa	1º ao 60º	8h às 12h
15/01/2021	Professor B - Arte	1º ao 60º	13h às 17h
18/01/2021	Professor B - Educação Física	1º ao 60º	8h às 12h
18/01/2021	Professor A e B- Línguas Pomerano / Alemão / Italiano (1º ao 5º)	*Todos classificados destes componentes	13h às 17h
19/01/2021	Professor B - Línguas -Inglês (1º ao 5º e 6º ao 9º)	1º ao 31º	8h às 12h
	Professor de Atendimento Educacional Especializado (a definir)		
	Professor de Educação Infantil (a definir)		
	Carga horária para EJA - Educação de Jovens e Adultos, mesmo que disponibilizada nas chamadas, somente será incluída no contrato, quando houver aulas presenciais.		



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

13.2.1 Para participar da escolha de vaga, considerando a pandemia da COVID-19, o candidato deverá:

- I- Fazer obrigatoriamente o uso da máscara.
- II- Respeitar o distanciamento social de acordo com a organização do espaço.
- III- Portar sua própria caneta para assinatura da escolha.
- IV – Utilizar álcool gel para higienização das mãos que será disponibilizado no local.

Parágrafo Único - Não poderá entrar acompanhante do candidato no recinto de chamada para escolha de vaga.

13.3 Para poder efetivar a escolha para o ano letivo de 2021, o candidato com contrato firmado em 2020 com esta municipalidade deverá ter cumprido, no mínimo, 80% de participação/frequência da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com os itens 15.7 e 15.7.1 do Edital nº 001/2019. Essa informação será fornecida à Comissão Municipal pelo Centro de Pesquisa, Apoio Pedagógico e Formação dos Profissionais da Educação.

13.4 No ato da escolha o candidato deverá apresentar aos membros da mesa:

- I-** Documento de identificação com foto.
- II-** Ficha de inscrição.
- III-** Autodeclaração de Saúde (anexo VIII) e,
- IV-** Entregar o envelope lacrado, com documentos autenticados como comprovação daqueles inseridos no ato da inscrição, **conforme 12.1** deste Edital.

- a) Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R e alterações, de 12/09/2020, **fica vedada a contratação** neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma que fazem uso contínuo de corticoide.
- b) Para estar apto a escolher vaga e formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida no Edital 001/2019 e neste Decreto, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo **VIII**, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.
- c) Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.
- d) É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo **VIII** deste Decreto.

13.5 Nos componentes Línguas- Pomerano / Alemão / Italiano (1º ao 5º), ficam convocados todos os classificados como habilitados, habilitandos e não habilitados.

13.6 No dia da escolha poderão ser divulgadas novas vagas, mas somente daquelas relacionadas às mesmas etapas e modalidades publicadas para esta chamada, devido às novas matrículas, rematrículas, divisões de turmas, entre outros.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

13.7 As vagas para os componentes curriculares de Educação Física e Arte na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**.

a) Excepcionalmente, após a chamada dos professores habilitados, não havendo profissional habilitado para as referidas disciplinas, as vagas serão abertas para serem oferecidas ao **professor A** que já assumiu a referida turma nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes e nos CMEIS caso haja interesse por parte do professor.

b) Na possibilidade do professor regente assumir essas aulas, a Educação Física será ofertada como recreação e Arte por meio do componente curricular de Língua Portuguesa .

13.8 As vagas para o componente curricular Língua estrangeira do 1º ao 5º ano caso não sejam preenchidas por professor inscrito neste processo para esse componente curricular, serão ofertadas ao **professor A** que já assumiu a referida turma e substituída pelo componente curricular de História.

a) Na impossibilidade do professor regente assumir o componente Língua Estrangeira para ministrar História as vagas serão abertas para Arte.

b) No caso do professor regente, havendo compatibilidade de horário, assumir mais essas aulas, o seu planejamento, que excede, deverá ser cumprido no contra turno, conforme orientação e acompanhamento do pedagogo.

13.9 Havendo vagas para a **Educação Infantil** e para o **Atendimento Educacional Especializado- AEE**, os candidatos inscritos poderão ser convocados em nova chamada, publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins www.domingosmartins.es.gov.br

13.9.1 As inscrições para Professor "A" OU "B" para o Componente Curricular- **Ensino Religioso** comporão Cadastro de Reserva e as vagas serão disponibilizadas caso haja opção das famílias e dos estudantes.

13.10 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2021, depois de concluído cada período de substituição.

13.11 Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte fará nova chamada, seguindo a ordem da classificação atualizada a partir do último que efetivou a escolha, sendo publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2021.

13.12 O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil, nos termos do Artigo 168, Inciso VII da Lei Complementar 04/2007.

13.12 O candidato que firmar contrato com esta Prefeitura deverá anexar no envelope o termo de compromisso conforme **Anexo VII**, de que participará da Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no decorrer do ano de 2021.

13.14 De comum acordo entre os(as) professores (as) e a gestão da escola e seus respectivos pedagogos, e conforme a carga horária já assumida por cada professor, esses poderão dividir as disciplinas/componente curricular entre os 4º e 5º anos do ensino fundamental, a fim de contribuir para o processo ensino e aprendizagem, de acordo com sua identificação com cada disciplina. Não podendo de forma alguma onerar a municipalidade por essa iniciativa.

13.15 Para escolher vaga na Escola Família Agrícola São Bento de Chapéu o candidato deverá atender os requisitos especificados abaixo, mediante apresentação de documentação comprobatória:

I Certificado de curso específico na área da pedagogia da alternância de, no mínimo, 120 horas.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

II Experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Escola Família Agrícola.

III Termo de Compromisso em exercer funções complementares na EFA, tais como: desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir um plantão por semana, caso necessário.

13.15.1 Se, após a chamada de todos os candidatos habilitados, não for preenchida a vaga na EFA com candidatos que preencham os requisitos I e II descritos neste item, será realizada nova chamada para os candidatos habilitados, sem exigência dos referidos requisitos.

13.15.2 O professor que tiver interesse na vaga da EFA - Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu e não tenha certificado específico na área da Pedagogia da Alternância, poderá proceder a escolha e deverá participar de curso na referida área, no decorrer do ano de 2021, apresentando, obrigatoriamente, no ato da escolha, declaração conforme **Anexo V**, comprometendo-se a realizar o referido curso.

13.16 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada estiver presente e não assumir o local ou carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo, devendo assinar uma lista de presença.

13.16.1 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada não estiver presente permanecerá na respectiva classificação, podendo escolher se ainda houver vaga(s) remanescente(s) após o término da listagem e se iniciar novamente a lista, podendo essa ocorrer, na mesma data ou chamadas posteriores.

13.16.2 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2020, depois de concluído cada período de substituição.

13.15 Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte fará nova chamada, através de publicação no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2021.

13.16 Não poderá haver desistência no ato da escolha, de vagas assumidas anteriormente pelo candidato, para troca imediata de escola, de cargo, componente curricular ou outro.

13.17 O candidato que desistir da vaga escolhida antes do início do contrato deverá formalizar o pedido por escrito, devendo ser entregue no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no mínimo 24 horas antes da próxima chamada para que possa participar, se convocado em nova chamada, sendo possível apenas uma desistência.

13.18 Não será permitida a presença de pessoas que não façam parte deste processo seletivo no local de chamada, no momento em que o candidato ou de seu representante legal proceder a entrega de documentos para conferência/análise, exceto em casos de extrema necessidade.

14 DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 As listas de classificação serão publicadas em **23/12/2020**, no sítio eletrônico do Município.

14.1.2 Após a classificação, será realizada análise da documentação exigida neste edital e, os candidatos por ordem de classificação poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de vigência do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e necessidades.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

14.1.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais no site www.domingosmartins.es.gov.br.

14.2 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e da Lei Municipal nº 2.137/2008, suas alterações e demais legislação em vigor, no que couber.

14.2.1 O candidato deverá atender, **para contratação**, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Entregar cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, constante **no Anexo VI**;

c) O candidato estudante de nível superior que concluir o curso até o dia da Inscrição e, ainda não tiver de posse do diploma ou certificado deverá inserir no ato da inscrição, declaração\certidão de conclusão de curso acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no item 6.6 deste edital;

d) Entregar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); comprovante de quitação eleitoral; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Exames médicos pré-admissionais validados pela Junta Médico-Pericial do Município ou médico do trabalho ;

e) os candidatos casados que aderiram ao sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos pessoais atualizados.

f) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida;

g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

j) estar quite com as obrigações eleitorais;

k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação judicial.

n) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;

14.2.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da contratação todos os documentos dispostos no item 14.2.1 sob pena de não contratação e de eliminação na lista de classificados.

14.2.2.1 Devido a Pandemia da Covid-19, segue a orientação de que a documentação a ser entregue, seja organizada em envelope, no mínimo, 03(três) dias antes da entrega à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura.

14.2.2.1.1 Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.

14.2.3 Caso seja constatada inconformidade de qualquer natureza em quaisquer documentos e em qualquer tempo o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

14.3 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal 2.162/2009.

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria, padrão 1 ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (13º salário, proporcional ao tempo trabalhado), nos termos da lei;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato.

14.4 Os contratados por este processo seletivo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados, para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

14.5 Nos termos do parágrafo único do Artigo 198 da Lei Municipal nº 2.137/2008, o servidor contratado em caráter temporário não terá direito às vantagens e benefícios atribuídos pela Lei para os servidores públicos efetivos do Magistério.

14.6 A carga horária mínima para formalização de contrato deverá ser de 12 horas semanais, salvo se, após chamada de todos os classificados restar alguma vaga com carga horária inferior a 12 horas.

14.7 O contrato será firmado **até 17/12/2021**, podendo ser rescindido por motivo probo a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível e cumprimento do calendário Escolar.

13.7.1 A rescisão poderá ocorrer também a qualquer tempo por grave necessidade, pela pandemia causada pela COVID-19 ou outra situação calamitosa.

14.7.2 No caso de vagas decorrentes de licenças, o prazo do contrato poderá ser correspondente ao período da licença, podendo ser rescindido antes desse prazo ou prorrogado.

14.7.3 Não será prorrogado o contrato do candidato que não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtiver desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária de aula e de planejamento, ou não havendo necessidade para atendimento ao processo de ensino e aprendizagem e à educação ou não haver carga horária disponível.

14.8 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a indenização:

I – Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

II - O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, dará à Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

III- Caso não seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos, a vaga não for preenchida.

IV - Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.

V - Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrado em relatório.

14.09 - Os candidatos que escolherem vaga nas chamadas descritas no item 13.2 **deverão assinar o contrato até o dia 27 de janeiro de 2021**, com entrega de toda a documentação necessária, conforme item **14.2.1 deste Edital**, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem os quais não será formalizado o contrato.

14.9.1 A não entrega de qualquer documento exigido, ficará o candidato impedido de assinar contrato, podendo entregá-lo e firmar o contrato até o dia previsto de 27/12/2021.

14.10 Nas novas chamadas para preenchimento de vagas no decorrer do ano de 2021, será agendada a data para apresentação da documentação exigida.

14.11 Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames e consultas quanto aos procedimentos para fins de atestado admissional e, deverá o candidato apresentar os exames médicos informados na data da escolha, além do Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência conforme itens 8.13 e 8.14, e deverá ser o mesmo anexado no ato da inscrição.

14.11.1 Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários e a apresentação dos mesmos no prazo determinado.

14.12. O não comparecimento da apresentação da documentação no prazo determinado implicará na ELIMINAÇÃO do candidato neste processo seletivo, ficando a vaga aberta para nova chamada.

14.13 O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e não comparecer na escola escolhida na data estabelecida para início do contrato, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo e ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento por comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sendo submetido à análise e julgamento da Comissão do Processo Seletivo.

14.14 O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição conforme Inciso V do item 13.8 deste Edital, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos.

14.15 A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

14.16 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e quando passível de opção ao candidato, havendo interesse por parte dele, sua carga horária poderá ser estendida ou reduzida, não podendo ser superior a 40h semanais e nem inferior a 12h semanais, conforme item 14.6.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

14.17. Por ser um processo para contratação e cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de convocação a ser publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.18. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo a ordem classificatória dentro dos cargos e escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

14.19. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá solicitar outros documentos complementares.

14.20. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à escolha no cargo para o qual foi convocado.

15. DA APRESENTAÇÃO AO LOCAL DE TRABALHO

15.1 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.1.2. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.

15.1.2.1. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

15.1.2.2 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado obrigatoriamente nos três primeiros meses de trabalho, e continuará sendo avaliado durante todo o ano letivo quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem direito a indenização, conforme preceitua a lei.

15.1.3 Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado que nessas fases ficar constatado em qualquer documento, declaração falsa, ou que não possuir, na data da inscrição, convocação ou contratação os requisitos exigidos para etapa deste Edital.

16. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

16.1 O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente remota ou outro formato definido pela Secretaria, para cumprimento do calendário escolar, do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga, do Documento Curricular Municipal, da Proposta Político-Pedagógica (PPP) da escola, do Regimento Escolar e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino.

16.1.1 Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

16.2 O não cumprimento total da carga horária semanal de aula e de planejamento acarretará em não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.

16.3 O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

16.4 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

16.5 O contratado será submetido à avaliação, observando-se os seguintes critérios: desempenho da função, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e outros, para atendimento da legislação vigente.

16.5.1 Mediante a avaliação o contratado poderá obter quanto ao seu desempenho os indicadores:

0 a 5 – Insuficiente;

5,1 a 7,5 – Regular;

7,6 a 9 – Bom;

9,1 a 10 – Excelente.

16.5.2 Caso o desempenho do contratado tenha o indicador de 0 a 5 - Insuficiente, o contrato será rescindido.

16.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação mencionada no item 16.5.

16.7 Obrigatoriamente, o professor contratado deverá participar da formação continuada oferecida pela SECEDU, com no mínimo 80% de participação/frequência, salvo nos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº 1.237/2008.

16.7.1 – A não participação do contratado, de no mínimo 80% da carga horária, da Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem justificativa plausível, o inviabilizará a contratação no ano seguinte.

16.7.2 O profissional que assumir mais de uma área/segmento deverá participar das formações específicas das respectivas áreas escolhidas.

16.8 O candidato que descumprir os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino para preenchimento e/ou entrega de documentação (*on-line* ou impresso) inerente ao seu cargo como regente de classe ou equipe pedagógica, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

17. DAS VAGAS:

17.1 A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de estudantes matriculados, a tipificação de cada Escola, e a relação quantidade criança/professor atendendo o que preceitua a RES. CEE/ES 3.777/2014.

17.2 No decorrer do ano letivo de 2021, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas de estudantes, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias, ou pela continuidade da Pandemia causada pela COVID-19 poderá haver alterações no quantitativo de horas e vagas ofertadas.

17.3 No decorrer do ano de 2021, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino, o atendimento aos estudantes, poderá ocorrer de forma diferenciada, seguindo sugestões publicadas no Parecer do CNE nº 11/2020, intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:

18.1 Nos termos do Decreto de Pessoal nº 914/2020, a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:

Cláudia Uliana Guarnier

Eliana de Deus Sobrinho

Eucinéia Regina Müller

Fernanda Rodrigues Neves Reinholtz

Gilsara Gonçalves Guarnier Astori – **Presidente**

Kristine Lourenço

Leonisio Erli Klippel

Maria Cristina Krohling Mayer

Roseli Gonoring Hehr

Sônia Maria Bravim Bassani

Valdicéia Marilha Ditttrich Littig

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, erratas, avisos, resultados e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.domingosmartins.es.gov.br.

19.2. Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link Processo Seletivo.

19.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

19.3.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração original com firma reconhecida e documento de identidade com foto.

19.4. Constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.

19.5. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido em caso das situações previstas anteriormente neste edital e por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

19.5.1. O candidato selecionado que assumir contrato deverá assinar declaração sobre o curso apresentado como pré-requisito e título de qualificação profissional, conforme **Anexo VI**.

19.6. De acordo com este Edital, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada, ou até mesmo extinta, sem direito a indenizações caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.

19.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

19.8. Não serão dadas informações por telefone ou outros meios de comunicação sobre este edital, exceto pelo e-mail, conforme item 1.9 deste edital. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site indicado.

19.9. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

19.10. A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Domingos Martins a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência deste Processo Seletivo.

19.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições fixada em **15/12/2020**, com exceção de datas e prazos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura.

19.12. Todas as despesas relativas à participação e contratação do candidato neste certame, correrão a sua própria expensa.

19.13. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das etapas deste processo.

19.14. Serão fornecidos atestados ou declarações referentes aos candidatos eliminados, somente com requerimento protocolado no Protocolo Central da Prefeitura, com parecer jurídico, se necessário.

19.15. O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

19.16. Este edital terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

19.17. O presente Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

19.18. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I- Cronograma

ANEXO II- Cargos e pré-requisitos

ANEXO III- Experiência profissional

ANEXO IV- Títulos

ANEXO V- Termo de compromisso de curso EFA

ANEXO VI- Declaração de curso

ANEXO VII – Declaração de curso de Alfabetização

ANEXO VIII – Declaração de Saúde

19.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.20. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretária Municipal de Educação e Esporte sob orientação da Procuradoria Geral do Município, quando requerer o caso.

19.21. A Comarca de Domingos Martins é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo, de acordo com a legislação processual civil em vigor.

19.22. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 07 de dezembro de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir de 08/12/2020
Impugnação do Edital	Até às 12h do dia 10/12/2020
Inscrições	11/12/2020 a 15/12/2020
Publicação da Classificação Geral inicial	17/12/2020
1º Recurso	18/12/2020
Publicação da Classificação Geral após recurso	23/12/2020
Publicação da Primeira Classificação após Análise de Documentos	05/01/2021
2º Recurso – referente à Classificação após análise de documentos	06/01/2021
Publicação da Classificação após 2º recurso	08/01/2021
Convocação por Classificação	Conforme item 13.2 deste edital



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO
PROFESSOR A	<p>De acordo com o Art. 56 da Resolução do CEE Nº 3.777/2014, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>- No Ensino Fundamental:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Para a Lei de Diretrizes e Bases, Artigo 62:</p> <p>II - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>- Na Educação Infantil:</p> <p>I - Professor habilitado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>II - Pós-graduação / Especialização na área de Educação Infantil juntamente com habilitação de Pedagogia.</p> <p>III- Professor habilitado em Pedagogia acrescido de Estudos Adicionais de Pré-Escola.</p> <p>Para a Lei de Diretrizes e Bases Artigo 62:</p> <p>II - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>II - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;</p>
	<p>Deverá atende os requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº 2/2001:</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROFESSOR A e B Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<p>I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação (Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.</p> <p>III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplem disciplinas sobre Educação Especial.</p> <p>IV- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas.</p>
PROFESSOR A e B Atendimento Educacional Especializado (AEE) Libras	<p>Deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº 2/2001:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró-libras.</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação (Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p> <p>III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplem disciplinas sobre Educação Especial acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p> <p>IV- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p>
PROFESSOR A e B Línguas/ Pomerano	<p>I – Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	Pomerano com nota superior a 6,0.
PROFESSOR A e B Línguas / Alemão	<p>I - Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Alemã, com curso de formação continuada em Alemão, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p>
PROFESSOR A e B Línguas/ Italiano	<p>I - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas, ou cursando Italiano na ALCIES – Associação de Língua e Cultura Italiana no Espírito Santo ou certificado de Proficiência em Italiano com nota superior a 6,0, ou</p> <p>II – Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas, ou cursando Italiano na ALCIES – Associação de Língua e Cultura Italiana no Espírito Santo ou certificado de Proficiência Italiano com nota superior a 6,0.</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua italiana, com curso de formação continuada em Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Italiano com nota superior a 6,0.</p>
PROFESSOR B Disciplinas específicas	<p>I- Licenciatura Plena na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no órgão competente conforme art.48 da LDB 9.394/96.</p> <p>II - Licenciatura Curta na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no MEC.</p> <p>III - Habilitandos que esteja cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que esteja cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).</p> <p>IV – Não Habilitados com Licenciatura Plena em outra área da</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	<p>Educação, com diploma devidamente registrado.</p> <p>V - Não habilitado com Curso Superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado.</p> <p>O candidato formado nos anos de 2016 e 2017, caso não possua o diploma, deverá apresentar no ato da escolha, declaração de conclusão da IES, acompanhado de histórico da IES devidamente credenciada e autorizada junto ao MEC/CEE.</p>
PROFESSOR A OU B ENSINO RELIGIOSO	<p>De acordo com o Parecer CNE CP 097/99, exigir-se-á, por ordem de prioridade</p> <p>Professor A e B - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de curso que o habilite para atuação nesta área, com carga horária mínima de 200h;</p> <p>Professor A – na falta de professor habilitando em curso superior, admite-se diploma de habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de pós-graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área , acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p>
PROFESSOR P Pedagogo	<p>Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão competente ou acompanhado de certificado de pós-graduação-especialização na área, sendo exigido de acordo com a LDB 9394/96, habilitação específica para o exercício da função e experiência docente de, pelo menos, 02(dois)anos para o exercício da função, normatizada pela Res.CEE/ES 4.333/2015.</p> <p>(A experiência docente utilizada como pré-requisito não será contada para fins de pontuação de experiência profissional para o cargo de Professor P)</p>



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída pelo tempo de serviço na função pleiteada de formação específica, de acordo com a etapa e suas modalidades, escolhida no momento da inscrição, conforme tabela abaixo:

- Pontuação Máxima: 60 meses

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades: Educação Inclusiva/AEE e EJA.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A – Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B / AEE	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Infantil, nos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades: Educação Inclusiva/AEE e EJA.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B / AEE	Tempo de serviço prestado em função pedagógica. (Coordenador de turno, pedagogo e diretor).	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B / AEE LIBRAS	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Básica e suas modalidades com Educação Inclusiva/AEE específico com LIBRAS	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B / AEE LIBRAS	Tempo de serviço prestado como Professor docente na Educação Básica e suas modalidades ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Língua Portuguesa	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental e	1 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	Médio e suas modalidades.	
Professor B – Língua Portuguesa	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Matemática	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Matemática	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Ciências	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Professor B – Ciências	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – História	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de História nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – História	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Geografia	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Geografia	Tempo de serviço prestado na regência de classe em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Arte	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Arte nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Arte	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B – Educação Física	Tempo de Serviço prestado como Professor na disciplina de Educação Física na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B – Educação Física	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Inglês	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	1 ponto por mês trabalhado
Professor B - Inglês	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor B - Espanhol	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na disciplina de Espanhol nos anos	1 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades.	
Professor B - Espanhol	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Professor A e B – Línguas/Pomerano	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Pomerano na educação básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Línguas/Pomerano	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Línguas/Alemão	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Alemão na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Línguas/Alemão	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Línguas/Italiano	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Italiano na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Línguas/Italiano	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor A e B – Ensino Religioso	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Ensino Religioso na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado.
Professor A e B – Ensino Religioso	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor P/Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Pedagogo ou Diretor Escolar. - A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	1 ponto por mês trabalhado
Professor P/Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Professor docente na educação Básica e suas modalidades. - A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	0,5 ponto por mês trabalhado



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

TÍTULOS		Pontos
01	1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (que não tenha sido usado como Pré-requisito) Será aceito apenas 01 título deste item.	
	1.1 Diploma de Doutorado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96.	40
	1.2 Diploma de Mestrado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96.	34
	1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2018- CNE na área do Magistério. - Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão do Curso de Graduação utilizado como pré-requisito. - Não será aceita pós-graduação que tenha sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A/AEE, Professor P/Pedagogo.	28
	1.4 Diploma de Licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, que não tenha sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24
	1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito, somente para o Cargo de Professor "A".	18
	1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na disciplina/área pleiteada.	16
2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
02	2 CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, na área da educação oferecidos pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, instituições públicas, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2016 a novembro/2020 Obs. Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES – 2019.0014.8542-63 - Inquérito Civil.	
	2.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	18
	2.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200 h	16
	2.3 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180 h	14
	2.4 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160 h	12
	2.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 115 h	10



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100h	08
	2.7 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	06
	2.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	04
	3 - EVENTO EDUCACIONAL	
03	3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h – Apresentação em Seminário SECEDU/PMDM, no período de janeiro/2016 a dezembro de 2020.	03
	3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2016 a dezembro/2020.	01

Observação: Do item 01 deste anexo, o candidato poderá escolher apenas 01(um) dos títulos para incluir na inscrição e dos itens 02(dois) e 03 (três) poderá escolher o quantitativo até completar 04 (quatro) títulos já considerando o do item 01. Caso o candidato não possuir título do item 01, poderá escolher até 04 (quatro) dos itens 02 e 03.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO- EFA

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____, CPF _____,

por ter escolhido vaga na EFA- Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu e não possuir curso na Pedagogia da Alternância, comprometo-me a participar do referido curso no ano de 2021.

Domingos Martins, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CURSO

EU, _____, com habilitação em _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei do curso _____, na modalidade:

- () presencial
() semi-presencial
() à distância

Na IES _____, localizada na cidade _____, no período de _____ a _____.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo as responsabilidades previstas em Lei.

Domingos Martins/ES, _____ de _____ de 20__ __

Assinatura do participante.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO - FORMAÇÃO CONTINUADA

Eu, _____, CPF _____,
inscrito(a) sob nº _____ no processo Seletivo Edital 003/2020, no cargo de
Professor:

() MAPA

() MAPP

() MAPA

() MAPA ou MAPB- Atendimento Educacional Especializado/AEE

() MAPB , disciplina: _____

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que ao assumir contrato com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins me comprometo a participar da Formação Continuada no ano de 2021, orientada e ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou em parceria.

Domingos Martins-ES, _____, _____, 20____

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, CPF _____, inscrito sob nº _____ no processo Seletivo Edital 003/2020, no cargo de Professor:

() MAPP

() MAPA

() MAPA ou MAPB- Atendimento Educacional Especializado/AEE

() MAPB , disciplina: _____

Declaro para os devidos fins específicos ao disposto no Edital 03/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R e Decreto nº 4599-R.

Domingos Martins-ES, _____, _____, 20____

Assinatura do Candidato